

Luís Eduardo Betoni
Maria Idalina T. Betoni
Maria Julia T. Betoni
Cristiano Viegas Grossi
Aparecida de Fátima Moreira dos Santos
Leonardo Minguetto Baggio
Kaliny C. Sant' Anna Massa Biancofiore

BT BETONI
ADVOGADOS
ASSOCIADOS



BT Betoni Advogados Associados

Empresas de fachada - dos riscos e combate à fraude

- Abertura de empresas falsas
- Golpe do Pix e boletos falsos

Luís Eduardo Betoni
Lawyer and Compliance - Sócio e proprietário da Betoni Advogados Associados

☎ 14 99609-0104
© Rua Antônio Alves, 3405, Bauru-SP

@betoniadvogados

Em seguimento as publicações de artigos informativos oferecidos pelo escritório, apresenta-se neste, o trabalho para combater os registros de empresas de fachadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Isso mesmo, empresas fraudulentas estão sendo abertas e utilizadas para cometimento de crimes, emitindo boletos falsos, praticando o famoso golpe do Pix, usando indevidamente as marcas empresariais de empresas de renomes, principalmente do setor de Call Center.

O modo de operação desses crimes acontece com os fraudadores enviando mensagens através do aplicativo de comunicação Whatsapp, para os clientes dessas empresas, passando-se por elas ou por seus representantes, utilizando a logo marca e informações que induzem os consumidores a erro.

Muitos consumidores tentam verificar o beneficiário no boleto, mas os fraudadores se aproveitam da situação ao criar empresas falsas com CNPJ gerados indevidamente. Isso torna mais fácil enganar os consumidores, pois os boletos podem apresentar nomes de empresas que parecem legítimas, junto com um CNPJ que, embora falso, pode parecer autêntico. Como resultado, os consumidores podem acreditar que estão realizando pagamentos para empresas de Call Centers verdadeiras, quando na realidade estão sendo vítimas de fraudes.

☎ (14) 3206-7245
📍 Rua Antônio Alves 34-05 - JD Aeroporto - Bauru
🌐 www.betoniasociados.com.br

Luís Eduardo Betoni
Maria Idalina T. Betoni
Maria Julia T. Betoni
Cristiano Viegas Grossi
Aparecida de Fátima Moreira dos Santos
Leonardo Minguetto Baggio
Kaliny C. Sant' Anna Massa Biancofiore



Nos últimos tempos, estes casos de fraude têm aumentado exponencialmente, cada vez mais, os criminosos aprimoram os ardis, a fim de criar funis que vão direcionando os consumidores ao erro, induzindo-os a caírem nos golpes, inclusive mediante prática de phishing, que é um tipo de *cibercrime* que tem como objetivo capturar informações pessoais de usuários, como senhas, números de cartão de crédito e informações bancárias. Os criminosos se passam por empresas confiáveis, como bancos, empresas de call centers, para enganar as vítimas. Porém iremos discorrer mais profundamente sobre esta prática de nome originário da língua inglesa no próximo artigo.


Ademais, como se a abertura de uma empresa falsa para praticar atos ilícitos não fosse grave o suficiente, tais empresas também usam o CNPJ para subsidiar a abertura de contas bancárias em nome das empresas idôneas, para que, consigam uma fraude ainda mais convincente, como nos casos de pagamentos via Pix, os consumidores acreditam estar efetuando pagamentos à empresas idôneas. E somente após contato com as empresas verdadeiras, percebem que foram vítimas de golpe.



Ainda, aduzimos que os fraudadores, ao procederem com o registro na JUCESP, de modo arditoso, utilizam variações do nome empresarial, substituindo alguma letra ou incluindo propositalmente um erro de digitação, e isso é feito diretamente no cadastro da JUCESP e da Receita Federal no momento da abertura da empresa falsa.

Resta evidenciado que tais empresas foram criadas com a finalidade de práticas obscuras, com claros indícios de práticas criminosas, o que não se deve admitir, fato este que motivou o escritório a atender seus clientes de forma especializada.

Além disso, as empresas fraudulentas, conforme identificado, no ato do registro junto a JUCESP, possuem em sua maioria, sede em endereços inexistentes, não havendo qualquer estabelecimento comercial.

É uma falha evidente da Junta Comercial, quanto a permissão de abertura de empresas fraudulentas, pois o artigo 129 da Lei de propriedade industrial no Brasil nº 9.279/96, garante ao titular do registro o direito exclusivo ao uso da marca em todo o território nacional, permitindo-lhe exigir que terceiros cessem o uso não autorizado de sinais idênticos ou semelhantes, desde que dentro do mesmo segmento de mercado.

 (14) 3206-7245

 Rua Antônio Alves 34-05 - JD Aeroporto - Bauru
 www.betoniasociados.com.br

Luís Eduardo Betoni
Maria Idalina T. Betoni
Maria Julia T. Betoni
Cristiano Viegas Grossi
Aparecida de Fátima Moreira dos Santos
Leonardo Minguetto Baggio
Kaliny C. Sant' Anna Massa Biancofiore



Mas tal proteção não está sendo suficiente, em face da crescente identificação das chamadas empresas de fachada que visam o cometimento de crimes.

E resta claro que, compete à JUCESP a análise formal dos documentos para abertura de novas empresas, porém vem demonstrando que não possui condições de monitorar todo o processo de abertura de empresas, fato este que enseja a facilidade na abertura ou registro de empresas de fachada.


Por isso, entendemos que é dever da JUCESP, na forma do art. 1.153, do Código Civil, verificar a autenticidade e legitimidade do requerente antes de efetivar o registro dos atos constitutivos de qualquer empresa, o que de fato, não está ocorrendo.

Conforme todo o exposto, e com o crescimento rápido das fraudes praticadas, nós estamos lutando judicialmente para que tais empresas sejam suspensas, bem como, encaminhando ofícios aos órgãos competentes, qual seja a JUCESP e a Receita Federal do Brasil, de forma liminar, para que haja uma investigação, haja vista que há claros indícios de que os fraudadores estão utilizando tais práticas criminosas para aplicação de golpes.

Nesse sentido, recentemente foi prolatada sentença na Ação de nº 1018641-34.2022.8.26.0071, a qual foi deferida a Tutela Urgência e Julgada Procedente o pedido deduzido na ação ajuizada por PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. (empresa idônea) em face de ASSESSORIA DE COBRANÇA PASCHOALOTTO LTDA (aquí empresa de fachada), determinando o cancelamento do registro junto aos órgãos, e ainda foi perfeitamente observadora em relação aos indícios da empresa fraudulenta.

De outro lado, e após mais investigações, visando combater as fraudes, tomou-se conhecimento de inúmeras sociedades empresariais que, registradas na Junta Comercial, têm se apresentado em sua razão social e nome fantasia as expressões “advogado”, “advogados associados”, “advocacia”, “serviços jurídicos”, na tentativa de caracterizar a atividade como exclusiva da advocacia, e também por motivo de falha, sociedades de advogados falsas estão obtendo registro empresarial, o que expressamente vedado, pois nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994. (ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB), proíbe-se o registro de sociedade de advogados nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas e nas juntas comerciais, de sociedade que inclua, entre outras finalidades, a atividade de advocacia em seu objeto social.

 (14) 3206-7245

 Rua Antônio Alves 34-05 - JD Aeroporto - Bauru
 www.betoniasociados.com.br

Luís Eduardo Betoni
Maria Idalina T. Betoni
Maria Julia T. Betoni
Cristiano Viegas Grossi
Aparecida de Fátima Moreira dos Santos
Leonardo Minguetto Baggio
Kaliny C. Sant' Anna Massa Biancofiore




Sendo que qualquer sociedade de advogados, não tem natureza empresarial e, por tal motivo, o seu registro deverá ocorrer exclusivamente no Conselho Seccional do lugar que o escritório se instalar.

Portanto, a atuação do escritório em favor de seus clientes, busca formas de solucionar e combater as fraudes para proteger a imagem, a integridade e minimizar eventuais prejuízos de ordem financeira das empresas, contando sempre com o auxílio da Jucesp e do Poder Judiciário.

Este artigo foi elaborado por Dr. Luís Eduardo Betoni, com a colaboração de seus Advogados Associados Dra. Maria Idalina T. Betoni, Dra. Kaliny Sant' Anna Massa Biancofiore, Dra. Aparecida de Fátima Moreira dos Santos, Dr. Leonardo Minguetto Baggio e Dr. Cristiano Viegas Grossi.

 (14) 3206-7245

 Rua Antônio Alves 34-05 - JD Aeroporto - Bauru

 www.betoniasociados.com.br